



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A reforma do Centro Social Sete de Setembro é fundamental para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade. Este espaço desempenha um papel crucial como ponto de encontro e apoio para os moradores locais, oferecendo programas e atividades que promovem o desenvolvimento social, educacional e cultural. A reforma visa melhorar as condições estruturais do centro, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional, além de modernizar suas instalações para atender às crescentes demandas e proporcionar uma experiência mais acolhedora e inclusiva para todos os usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

O projeto visa criar um ambiente sustentável e funcional, que atenda às necessidades da comunidade e promova o bem-estar de seus usuários.

A especificação do produto inclui a modernização das instalações, garantindo a acessibilidade universal e a segurança dos espaços. Serão utilizados materiais de construção sustentáveis, priorizando aqueles com baixo impacto ambiental e certificados de origem responsável.

Para garantir a durabilidade e longevidade da reforma, serão adotadas práticas de gestão de resíduos durante a obra, incluindo a reciclagem de materiais e a destinação adequada de resíduos sólidos.

Por meio dessa abordagem integrada, a reforma do Centro Social Sete de Setembro não apenas revitalizará o espaço físico, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica da comunidade, criando um ambiente inclusivo, acolhedor e resiliente para todos os seus membros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de projetos similares de reforma e revitalização de espaços comunitários, demonstrando competência técnica e habilidade na gestão de obras.

É fundamental que a empresa adote práticas sustentáveis em todas as etapas da obra, desde a seleção de materiais até a gestão de resíduos, priorizando o uso de materiais certificados, a eficiência energética e a conservação de recursos naturais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A contratada deve ser capaz de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra, garantindo a entrega dentro do prazo previsto e minimizando eventuais impactos nas atividades do Centro Social e na rotina da comunidade.

A qualidade dos materiais e da mão de obra utilizados na reforma deve ser garantida, assegurando que as intervenções realizadas estejam de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, visando a durabilidade e a segurança das instalações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

Inicialmente, será realizado um planejamento detalhado da obra, incluindo a definição de objetivos, cronograma, orçamento e recursos necessários. Serão realizadas análises de viabilidade técnica e financeira, levando em consideração os requisitos de sustentabilidade e as necessidades da comunidade.

Será lançado um processo licitatório para a seleção da empresa responsável pela execução da reforma, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. A empresa vencedora será escolhida com base em critérios de experiência, capacidade técnica, compromisso com a sustentabilidade e melhor relação custo-benefício.

Após a contratação da empresa, será realizada a mobilização do canteiro de obras, incluindo a instalação de estruturas temporárias, equipamentos de segurança e demais recursos necessários para o início dos trabalhos.

A reforma será realizada com foco na qualidade, eficiência e sustentabilidade. Serão adotadas práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais e garantam a segurança dos trabalhadores e da comunidade.

Durante toda a execução da obra, será realizado um monitoramento constante do progresso, qualidade e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Após a conclusão da reforma, será realizada uma vistoria final para verificar se todos os requisitos foram atendidos. Uma vez constatada a conformidade, o Centro Social será entregue à comunidade para uso e desfrute.

Após a entrega e aceitação da obra, o contrato será encerrado, com a devida prestação de contas e documentação final.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deve realizar a reforma de acordo com o projeto aprovado, cumprindo os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos. Isso inclui a utilização de materiais adequados, mão de obra qualificada e práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais.

A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo previsto e evitando atrasos que possam impactar as atividades do Centro Social e a comunidade.

Deve-se realizar a gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra, seguindo as normas ambientais e de segurança vigentes. Isso inclui a separação, destinação e disposição final dos resíduos de forma responsável e sustentável.

A contratada deve manter o canteiro de obras limpo e organizado, minimizando os impactos visuais e ambientais na área circundante. Deve-se também adotar medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade durante a execução da obra.

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe.

Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.

Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução.

Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

A entrega do objeto da reforma será realizada de forma física, mediante vistoria para verificar se todos os requisitos foram atendidos.

É importante ressaltar que a entrega do objeto da reforma implica na conclusão de todas as atividades previstas no contrato, incluindo a limpeza final do local, a remoção de entulhos e a entrega de toda a documentação necessária para comprovar a execução da obra de acordo com os termos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: FELIPE ANDRADE BLICK.
GESTOR: VALDIR VALERIO BLEICH.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento à contratada será realizado com base nas medições realizadas e de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Será estabelecido um cronograma de pagamentos que contemplará parcelas correspondentes ao percentual de conclusão da obra, conforme verificado nas medições realizadas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote: 1 – Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24481	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.	01	SERV	49.628,95	49.628,95
TOTAL						49.628,95

Os valores estimados no importe é de **R\$ 49.628,95 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de maio de 2024.


 VALDIR V. BLEICH
 Secretário de Obras e Serviços

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		PRÓPRIO: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EMPRESA:		DATA: 02/05/24 TIPO OBRA: REFORMA PROTOCOLO:		PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS				
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	VALOR PLANILHA
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SUBSTITUIÇÃO PISO CERÂMICO	55,52%	13.777,54	50,00%	13.777,54	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	27.555,09	22.305,40
02	PINTURA PAREDES	34,47%	5.132,76	30,00%	11.976,43	70,00%									17.109,18	13.849,61
03	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES DE COBERTURA	6,05%			3.000,21	100,00%									3.000,21	2.428,62
04	PINTURA ABERTURAS	3,96%	1.375,13	70,00%	589,34	30,00%									1.964,47	1.590,21
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	20.285,43	40,87%	29.343,52	59,13%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	49.628,95	40.173,84
VALOR PROPOSTO				40,87%		59,13%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS				40,87%		59,13%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			20.285,43	40,87%	49.628,95	100,00%	49.628,95	100,00%	49.628,95	100,00%	49.628,95	100,00%	49.628,95	100,00%		

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital
 por CESAR AUGUSTO
ORTEGA:661608 ORTEGA:66160871900
71900 Dados: 2024.05.02
 15:39:09 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Identificação da Obra:**

Objeto **REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO** Órgão **PMSAS**

Endereço **RUA OSVINO BIER, QUADRA 02 LOTE 03**

Município **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** Preço Máximo **R\$ 49.628,95**

Área Construída **285,37** R\$ / m² **173,91 R\$/m²**

Data **02/05/2024**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo _____

Profissão _____

CREA / CAU N° _____

ART / RRT N° _____

Empresa _____

Telefone _____

E-mail _____

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CESAR AUGUSTO
ORTEGA:66160871900

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
ORTEGA:66160871900
Dados: 2024.05.02 15:37:26 -03'00'

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 02/05/24
PRÓPRIO:	REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ENDEREÇO:	RUA OSVINO BIER, QUADRA 02 LOTE 03	MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDO
ORGÃO:	PMSAS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	01 ORGANIZADO POR: CESAR AUGUSTO ORTEGA	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGIONAL	ART / RRT Nº:
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 40.173,84
BDI (%)=	23,54% R\$ 9.455,11
Valor total da obra com BDI :	R\$ 49.628,95
Prazo de execução :	60 DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = 58,02%
	MÃO-DE-OBRA = 41,98%

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2023 SEM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: SECID - ABRIL DE 2023
	Resolução SECID N° 031/2023

<p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.05.02 15:37:47 -03'00'</p>	<p>_____</p> <p>Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura</p>	<p>_____</p> <p>Gerente Carimbo e Assinatura</p>
Responsável Técnico Carimbo e Assinatura		

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO												PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA						PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA:			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ENDEREÇO: RUA OSVINO BIER, QUADRA 02 LOTE 03 MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:																						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL											
1		SUBSTITUIÇÃO PISO CERÂMICO						R\$ 13.251,55	R\$ 9.053,85		R\$ 22.305,40											
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	275,00	7,50	18,83	26,33	2.062,50	5.178,25	7.240,75												
1.2	89046	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	275,00	39,71	13,60	53,31	10.920,25	3.740,00	14.660,25												
1.3	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	60,00	4,48	2,26	6,74	268,80	135,60	404,40												
2		PINTURA PAREDES						R\$ 7.661,22	R\$ 6.188,39		R\$ 13.849,61											
2.1	95626	EXTERNAS APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	408,00	9,15	9,96	19,11	3.733,20	4.063,68	7.796,88												
2.2	88489	INTERNAS APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	300,00	11,07	5,78	16,85	3.321,00	1.734,00	5.055,00												
2.3	88488	FORRO APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	51,75	11,73	7,55	19,28	607,02	390,71	997,74												
3		IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES DE COBERTURA						R\$ 1.577,34	R\$ 851,28		R\$ 2.428,62											
3.1	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	51,75	30,48	16,45	46,93	1.577,34	851,28	2.428,62												
4		PINTURA ABERTURAS						R\$ 818,71	R\$ 771,50		R\$ 1.590,21											
4.1	100741	PORTAS PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	54,00	13,70	12,91	26,61	739,80	697,14	1.436,94												
4.2	100741	JANELAS PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	5,76	13,70	12,91	26,61	78,91	74,36	153,27												

		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
ENDEREÇO: RUA OSVINO BIER, QUADRA 02 LOTE 03 MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE OBRA: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO ÓRGÃO PROP.: PMSAS		DATA: 02/05/2024 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA RESP. TÉCNICO: BDI: 23,54%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SUBSTITUIÇÃO PISO CERÂMICO	R\$ 13.251,55	R\$ 9.053,85	R\$ 22.305,40	R\$ 27.555,09	55,522%
2	PINTURA PAREDES	R\$ 7.661,22	R\$ 6.188,39	R\$ 13.849,61	R\$ 17.109,18	34,474%
3	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES DE COBERTURA	R\$ 1.577,34	R\$ 851,28	R\$ 2.428,62	R\$ 3.000,21	6,045%
4	PINTURA ABERTURAS	R\$ 818,71	R\$ 771,50	R\$ 1.590,21	R\$ 1.964,47	3,958%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 23.308,82	R\$ 16.865,02	R\$ 40.173,84	R\$ 49.628,95	100,0%
PERCENTAGEM (%)		58,02%	41,98%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		60				

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital
 por CESAR AUGUSTO
 ORTEGA:661608 ORTEGA:66160871900
 71900 Dados: 2024.05.02 15:38:29
 -03'00'

Ass. Responsável pelo Orçamento
 Carimbo

PRÓPRIO: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO
PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 40.173,84		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.606,95	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 321,39	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 510,21	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 524,13	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 3.192,10	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 3.300,33	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 9.455,11			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 49.628,95			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			23,54%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

CESAR AUGUSTO
ORTEGA:66160871900
 Assinado de forma digital por
 CESAR AUGUSTO
 ORTEGA:66160871900
 Dados: 2024.05.02 15:38:08 -03'00'

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 322/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
322	Aquisição de Material	09/05/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
549673-0	MAICON CAMARGO DE SOUZA	429/2024	
Local			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		20 Dias	

Descrição:

Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Justificativa:

Os microcomputadores são ferramentas indispensáveis para a execução de uma variedade de tarefas administrativas, desde o processamento de documentos até a comunicação interna e externa. A aquisição de novos equipamentos contribuirá significativamente para a modernização e aprimoramento dos processos internos das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O avanço tecnológico e a digitalização dos serviços têm gerado uma demanda cada vez maior por recursos computacionais nas secretarias municipais. A aquisição de microcomputadores é necessária para garantir que as secretarias tenham os recursos adequados para atender às demandas atuais e futuras de forma eficiente.

A disponibilidade de equipamentos de informática adequados é fundamental para assegurar a qualidade e a agilidade na prestação dos serviços públicos. A substituição ou a atualização dos microcomputadores existentes permitirá que as secretarias operem de forma mais eficaz, evitando interrupções e garantindo um atendimento de excelência à população de Santo Antonio do Sudoeste. Portanto, a aquisição de microcomputadores se mostra imprescindível para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais, promovendo a eficiência administrativa, a melhoria dos serviços prestados à comunidade e a otimização dos recursos públicos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024495	CABO LAN U/UTP CAT6	CAIXA	3,00	1.247,45	3.742,35
	Especificações:				
	- Categoria: 6, U/UTP				
	- Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre NU, 24 AWG.				
	- Com 305 METROS AZUL 100% COBRE				
	- Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX.				
	Aplicações:				
	- Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801;				
	- Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);				
024493	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	UN	15,00	2.941,32	44.119,80
	Especificações:				
	- Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou MMF (Micro Form Factor).				
	- Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED				
	- Contendo Teclado e mouse com mousepad.				
	- Garantia Mínima: 3 Anos				
	1. Gabinete:				
	- Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;				
	- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica;				
	- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito para uso recartilhado;				
	- O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.				
	2. Processador:				
	- De no mínimo 10ª geração disponibilizada pelo fabricante do processador;				
	- Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, clock real mínimo de				



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 322/2024

Equiplano

Página:2

2.90Ghz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;

- Suporte à memória DDR4 2666Mhz;
- Velocidade do barramento: 8GT/s.
- Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.

3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2666Mhz;
- Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb);
- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.

4. Sistema de armazenamento:

- Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fábrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.
- PCIe 4.0 NV/ME com velocidade de leitura/gravação de 3.500/2.800MB/s 1.

5. Placa principal (especificações mínimas):

- 1x M.2 connector (Socket 3, M key, type 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support);
- 4x SATA 6Gb/s connectors;
- 1x PCI Express x16 slot, running at x16;
- 1x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.);
- 1x 24-pin ATX main power connector;
- 1x 8-pin ATX 12V power connector;
- 1x CPU fan header;
- 1x system fan header;
- 1x front panel header;
- 1x front panel audio header;
- 4x USB 3.2 Gen 1 header;
- 6x USB 2.0/1.1 header;
- 1x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only);
- 1x Clear CMOS jumper;
- 1x HDMI port;
- 1x USB 3.2 Gen 1 ports;
- 1x USB 2.0/1.1 ports;
- 1x RJ-45 port;
- 2x audio jacks;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

6. Teclado e mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.

7. Fonte de alimentação:

- Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus.
- Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90-240v ac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W.

8. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19 polegadas e resolução de 1920 x 1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1(uma) porta HDMI;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico;

9. Software licenciados instalados:

- No mínimo Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.

10. Garantia:

- O licitante deverá possuir prestar atendimento técnico;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

11. Considerações finais:

- Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 20(vinte) dias, após a solicitação de compra.
- Cor preto

024494	SSD 240GB	UN	20,00	157,00	3.140,00
	Especificações:				



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 322/2024

Equiplano

Página:3

- SATA III 6gb/s
- Leitura mínima: 550mb/s
- Gravação mínima: 480mb/s

TOTAL 51.002,15**TOTAL GERAL 51.002,15**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, ao custo máximo de **R\$ 51.002,15 (Cinquenta e Um Mil e Dois Reais e Quinze Centavos)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	490	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1420	05.005.26.782.2601.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2090	06.004.04.392.1301.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.007.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3070	08.001.10.301.1001.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

2024	3340	09.001.08.244.0801.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4150	11.004.20.606.2001.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/05/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **HARLEI MORSCH**, inscrita sob CNPJ 15.636.918/0001-07 para **Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 51.002,15 (Cinquenta e Um Mil e Dois Reais e Quinze Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **HARLEI MORSCH** para **Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 51.002,15 (Cinquenta e Um Mil e Dois Reais e Quinze Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/05/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 51.002,15 (Cinquenta e Um Mil e Dois Reais e Quinze Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/05/2024.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

(Papel timbrado da licitante)**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX)

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

.....,, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24481	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.	01	SERV	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local, XX de XXXXXXXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **XXX/XXXX**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de XXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de XXXXXXXX.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- 8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;
- 8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;
- 8.1.18. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 8.1.19. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 8.1.20. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.1.21. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.22. Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.23. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.24. A contratada deve realizar a reforma de acordo com o projeto aprovado, cumprindo os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos. Isso inclui a utilização de materiais adequados, mão de obra qualificada e práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais;

8.1.25. A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo previsto e evitando atrasos que possam impactar as atividades do Centro Social e a comunidade;

8.1.26. Deve-se realizar a gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra, seguindo as normas ambientais e de segurança vigentes. Isso inclui a separação, destinação e disposição final dos resíduos de forma responsável e sustentável;

8.1.27. A contratada deve manter o canteiro de obras limpo e organizado, minimizando os impactos visuais e ambientais na área circundante. Deve-se também adotar medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade durante a execução da obra.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXX**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.533.787/0001-90
R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000
Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora.cardoso.sas@gmail.com

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24481	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.	01	SERV	R\$ 38.969,32	R\$ 38.969,32
TOTAL						R\$ 38.969,32

Valor Total: R\$ 38.969,32 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20 de maio de 2024.

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.533.787/0001-90
R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000
Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora.cardoso.sas@gmail.com

RODRIGO DO
NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:0947157
9996

Assinado digitalmente por RODRIGO DO
NASCIMENTO DE OLIVEIRA:09471579996
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
30948429000176, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARTIMBRE, OU=RFB e-CPF A1,
CN=RODRIGO DO NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:09471579996
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.21 09:14:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Rodrigo Cardoso Construções Ltda

CNPJ: 22.533.787/0001-90

Rodrigo Do Nascimento De Oliveira

Sócio Administrador

CPF: 094.715.799-96

RG: 9.251.235-5



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTÓCOLO Nº: **PARANA**
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: RUA OSVINO BIER, QUADRA 02 LOTE 03

ORG PMSAS

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)

LEVANTAMENTO Nº: 01

REG. CAU: A14608-6

REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Isasmir Strapasson Corneth

ART Nº: A14608-6

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1		SUBSTITUIÇÃO PISO CERÂMICO											
1.1	97633	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOIETAMENTO. AF_12/2017	M2	275,00	5,50	13,83	19,33	1.512,50	3.803,25	5.315,75	R \$ 17.319,40	R \$ 31.545,04	R \$ 38.969,32
1.2	89046	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	275,00	32,71	9,60	42,31	8.995,25	2.640,00	11.635,25			
1.3	96467	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF_06/2017	M	60,00	4,08	2,06	6,14	244,80	123,60	368,40			
2		PINTURA PAREDES EXTERNAS											
2.1	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	408,00	6,85	7,96	14,81	2.794,80	3.247,68	6.042,48			
2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	300,00	9,07	4,12	13,19	2.721,00	1.236,00	3.957,00			
2.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	51,75	9,73	6,05	15,78	503,53	313,09	816,62			
3		IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES DE COBERTURA											
3.1	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	51,75	28,48	12,45	40,93	1.473,84	644,29	2.118,13	R \$ 2.118,13		
4		PINTURA ABERTURAS											
								R \$ 699,19	R \$ 592,22		R \$ 1.291,41		

4.1	100/741	PORTAS	M2	54,00	11,70	9,91	21,61	631,80	535,14	1.166,94	
		PINTURA COM TINTA ALQUILÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE									
4.2	100/741	JANÉIAS	M2	5,76	11,70	9,91	21,61	67,39	57,08	124,47	
		PINTURA COM TINTA ALQUILÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE									

Santo Antonio do Suldoeste - PR, 20 de maio de 2024

Jasmin S. Cornieffi
Jasmin S. Cornieffi
 Arquiteta e Urbanista
 CRU PR 1 81 671-3

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Responsável Técnico
 Nome: JASMIM STRASSASSON COMINETTI
 CAU: A140608-6
 CPF: 088.243.949-90

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Responsável Legal
 Nome: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 CPF: 094.715.799-96
 RG: 92512355 SESP/PR

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	% NO PERÍODO	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILH S/ BDI	PRAZO 60 DIAS EXECUÇÃO																		
																		BDI	23,5355%																	
01	SUBSTITUIÇÃO PISO CERÂMICO	55,52%	50,00%	10.697,80	50,00%	10.697,80	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	21.395,61	17.319,40																			
02	PINTURA PAREDES	34,47%	30,00%	4.008,52	30,00%	9.353,20	70,00%									13.361,72	10.816,10																			
03	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES DE COBERTURA	6,05%				2.616,64	100,00%									2.616,64	2.118,13																			
04	PINTURA ABERTURAS	3,96%	70,00%	1.116,75	70,00%	478,61	30,00%									1.595,35	1.291,41																			
05		0,00%																																		
06		0,00%																																		
07		0,00%																																		
08		0,00%																																		
09		0,00%																																		
10		0,00%																																		
11		0,00%																																		
12		0,00%																																		
13		0,00%																																		
14		0,00%																																		
15		0,00%																																		
16		0,00%																																		
17		0,00%																																		
18		0,00%																																		
19		0,00%																																		
20		0,00%																																		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA																100,00%	15.823,07	40,87%	23.146,25	59,13%	38.969,32	100,00%	38.969,32	100,00%	38.969,32	100,00%	38.969,32	100,00%	38.969,32	100,00%	38.969,32	100,00%	31.545,04			
VALOR PROPOSTO																		40,87%		59,13%																
DESCONTO PROPOSTO /																																				
TOTAL ACUMULADO COM O																																				

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 REFORMA CENTRO SOCIAL
 PRÓPRIO: SETE
 MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO
 EMPRESA:
 TIPO OBRA: REFORMA
 PROTOCOLO:



DATA: 02/05/24

PRAZO 60 DIAS EXECUÇÃO

Responsável Legal
 Nome: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 CPF: 094.715.799-96
 RG: 92512355 SESP/PR

Responsável Técnico
 Nome: IASMM STRAPASSON COMINETTI
 CAL: A140608-6
 CPF: 088.243.949-90

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20 de maio de 2024

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO DE OLIVEIRA.0947157999
 6

PRÓPRIO: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO

PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.608,95	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 321,39	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 510,21	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 524,13	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 3.192,10	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	L - IMPOSTOS	R\$ 3.300,33	6,65%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 7.424,28				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 38.969,32				20,34%	22,12%	25,00%	
BDI (%)			23,54%	OK		20,34%	22,12%	25,00%	

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Assinado de forma digital por

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20 de maio de 2024

Jasmim S. Cominetti
 Responsável Técnico
 Nome: IASMIM STRAPASSON COMINETTI
 CAU: A140608-6
 CPF: 088.243.949-90

Jasmim S. Cominetti
 Arquiteta e Urbanista
 CRP: 18.1671-3

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 01

Pelo presente instrumento de contrato social de transformação de **Empresário Individual** para **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**.

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido em 30/03/1996, portador do CPF nº 094.715.799-96 e do Registro de Identidade nº 9.251.235-5 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial de **RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, com sede à Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803335214 em 27/05/2015 e no CNPJ sob o número 22.533.787/0001-90, resolve **Transformar** e **Alterar** seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

- 1) Transforma-se a natureza jurídica que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná;
- 2) Altera-se o nome empresarial e o capital social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURIDICA: A natureza jurídica de Empresário Individual passará a ser Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará como nome empresarial **RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA**, e usará a expressão CONSTRUTORA CARDOSO como nome fantasia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração:

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	%	Capital
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 02

- 3) A vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o Contrato Social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.533.787/0001-90**

O sócio abaixo identificado e qualificado:

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido em 30/03/1996, portador do CPF nº 094.715.799-96 e do Registro de Identidade nº 9.251.235-5 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODRIGO CARDOSO CONTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.533.787/0001-90, resolve consolidar seu contrato social nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome **RODRIGO CARDOSO CONTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.533.787/0001-90.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é: Obras de alvenaria; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção e comércio varejista de materiais de construção em geral.

Parágrafo único: Seus CNAEs fiscais são: 4399-1/03; 1622-6/99; 4322-3/01 e 4744-0/99.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 03

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos.

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	%	Capital
RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro - O administrador representará a sociedade isoladamente, respeitando-se os poderes outorgados, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1064 do Código Civil Brasileiro, poderá a administrador nomear procuradores legalmente constituídos, que representarão a sociedade sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – O início das atividades da empresa é a data de 27/05/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, onde proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou as perdas apuradas, conforme dispõe o artigo 1065 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/10/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá levantar balanço e balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e, o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 04

sócios cotistas, a título de antecipação de lucros proporcionalmente às suas cotas.

CLÁUSULA NONA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade dará continuidade as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme dispõe os art. 1028 e 1031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/10/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.533.787/0001-90**

Fls: 05

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Cidade Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de maio de 2023.

Rodrigo do Nascimento de Oliveira
CPF nº 094.715.799-96



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09471579996	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 17:07 SOB Nº 41211582348.
PROTOCOLO: 233092161 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306240844. CNPJ DA SEDE: 22533787000190.
NIRE: 41211582348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.533.787/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2015
NOME EMPRESARIAL RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CARDOSO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R Dorival Gabriel Bandeira	NÚMERO 40	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO Entre Rios	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA_CARDOSO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9122-1069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **08:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.533.787/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/05/2023** às **08:30** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.533.787/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:21 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **9EF3.E012.B159.C8FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.533.787/0001-90
Razão Social: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA 40 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805085863005506

Informação obtida em 20/05/2024 08:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.533.787/0001-90

Certidão n°: 35010760/2024

Expedição: 20/05/2024, às 08:42:36

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.533.787/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033546816-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.533.787/0001-90**

Nome: **RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

1869/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE5J24X43RB9

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27658	22.533.787/0001-90		27623

CNAE/ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO

RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40 - CASA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de Maio de 2024



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90951087-22	22.533.787/0001-90	06/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA CARDOSO
Endereço do Estabelecimento	RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40, CASA - ENTRE RIOS - CEP 85710-000 FONE: (46) 9122-1069
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, DESDE 06/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1622-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	094.715.799-96	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90951087-22

Emitido Eletronicamente via Internet
20/05/2024 9:36:57



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.533.787/0001-90
R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000
Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora.cardoso.sas@gmail.com

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.533.787/0001-90, com sede na RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, Nº 40, BAIRRO ENTRE RIOS, CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.710-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG sob nº 9.251.235-5 e CPF nº 094.715.799-96, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
- 7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo**

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.533.787/0001-90
R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000
Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora.cardoso.sas@gmail.com

o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: construtora.cardoso.sas@gmail.com

Telefone: (46) 9122-1069

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 094.715.799-96, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20 de maio de 2024.

RODRIGO DO
NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:094715
79996

Assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA:09471579996
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=30948429000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARTIMBRE, OU=RFB e-CPF A1, CN=RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA:09471579996
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.21 09:12:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Rodrigo Cardoso Construções Ltda
CNPJ: 22.533.787/0001-90
Rodrigo Do Nascimento De Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 094.715.799-96
RG: 9.251.235-5

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.533.787/0001-90
R Dorival Gabriel Bandeira, 40, Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000
Fone: (46) 9122-1069 e-mail: construtora.cardoso.sas@gmail.com

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU	Data do registro
Iasmim Strapasson Cominetti	Arquiteta e Urbanista	A140608-6	22/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20 de Maio de 2024.

RODRIGO DO
NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:09471579996

Assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA:09471579996
 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=30948429000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARTIMSBRE, OU=RFB e-CPF A1, CN=RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA:09471579996
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.05.21 08:49:51-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Rodrigo do Nascimento de Oliveira
 Sócio administrador
 CPF: 094.715.799-96
 RG: 9.251.235-5

Iasmim S. Cominetti

Iasmim Strapasson Cominetti
 Responsável Técnica
 CAU: A140608-6
 CPF: 088.243.949-90

Iasmim S. Cominetti
Arquiteta e Urbanista
CAU PR 181671-3

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
ARQUITETURA E URBANISMO**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado Rodrigo Cardoso Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.787/0001-90, com endereço na rua Dorival Gabriel Bandeira, Bairro Entre Rios, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo proprietário administrador Sr. Rodrigo do Nascimento de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.715.799-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, pessoa física, Sr^a Iasmim Strapasson Cominetti, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, com inscrição no CAU nº A140608-6, CPF nº. 088.243.949-90, residente na Rua Presidente Costa e Silva, 971, Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, Fones: (46) 99904-6704 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas normas constantes do Código Civil Brasileiro, Código Nacional do Consumidor, Lei Federal nº. 12.378/2010, Resolução nº 21 (Atribuições), do CAU/BR, sendo regido por essas leis, independente do que consta em suas cláusulas, têm justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto deste certame Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, compreendendo: acompanhamento e responsabilidade técnica de obra, de acordo com as especificações técnicas discriminadas. Tendo como responsável técnica a Arquiteta e Urbanista Iasmim Strapasson Cominetti, devidamente registrada no CAU/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, consistem no acompanhamento e fiscalização de projeto e do serviço prestado pela empresa contratada.

Iasmim S. Cominetti

Ru

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados nos editais das licitações, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto.
- 3.2. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do Município, obedecendo à respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. É de responsabilidade única do CONTRATADO a fiscalização e acompanhamento de todo o projeto, na execução da empresa para prestação de serviços diversos, de acordo com as especificações técnicas discriminadas.
- 4.2. Respeitar o Código de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR e demais disposições legais.
- 4.3. A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.
- 4.2. O contratado irá trabalhar 20h / semanais, com um percentual de 2,5% de repasse sobre cada obra licitada alcançada pela empresa. Tendo validade até 01/07/2024.
- 4.5. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas.

CLÁUSULA QUINTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.0. A execução da obra vinculada ao projeto, assim como as intervenções acidentais, desde que assumam caráter independente, serão objeto de contrato à parte.

Jarmim S. Cominetti

5.1. A responsabilidade do CONTRATADO se estende ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.2. O CONTRATADO não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pela CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01 de junho de 2023.


Rodrigo do Nascimento de Oliveira
 Rodrigo do Nascimento de Oliveira
Contratante


Iasmim S. Cominetti
 Iasmim Strapasson Cominetti
Contratada

Testemunhas:

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Tabelião: JURANDIR AVAHÉ MESSIAS JÚNIOR

Rua Santos Dumont, 554 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste-PR

Tel.: (46) 3563-1287 - E-mail: messiastabelionato@gmail.com

Selo N SFTN1c65tb4a3Ub7sHeJ1102q

Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço a firma por Semelhança de IASMIM STRAPASSON COMINETTI. Dou fé.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de junho de 2023.

Em Teste da Verdade.

Diênece Tavares - Substituta

Emol.: R\$5,36(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,84, Selo: R\$1,00.

TUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16, Total: R\$8,12





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000929499



20240000929499

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 17/05/2024 - 13/11/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 05/05/2023

Data de Registro: 30/09/2022

Registro CAU : PJ55608-1

CNPJ: 22.533.787/0001-90

Objeto Social: Obras de alvenaria; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção e comércio varejista de materiais de construção em geral.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- OBRAS DE ALVENARIA

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 14/06/2022

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: IASMIM STRAPASSON COMINETTI

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 01/10/2022

Número do RRT: 12416438

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 929499/2024

Expedida em 17/05/2024, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, CAU/PR



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000929499



Chave de Impressão: 0Z057A

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000929688**

20240000929688

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 17/05/2024 - 30/06/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional IASMIM STRAPASSON COMINETTI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: IASMIM STRAPASSON COMINETTI **CPF:** 088.243.949-90
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU: A140608-6
Data de obtenção de Títulos: 25/01/2017
Data de Registro nacional profissional: 22/02/2017
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Reconhecimento pela Portaria SESu/MES n.º 788, de 08/04/2011, publicado no DOU de 11/04/2011.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 929688/2024

Expedida em 17/05/2024, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 64BY30

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail:

- Telefone: (46) 3563-8000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**PROCESSO Nº 436/2024**

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA	22.533.787/0001-90	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		094.715.799-96	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A reforma do Centro Social Sete de Setembro é fundamental para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade. Este espaço desempenha um papel crucial como ponto de encontro e apoio para os moradores locais, oferecendo programas e atividades que promovem o desenvolvimento social, educacional e cultural. A reforma visa melhorar as condições estruturais do centro, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional, além de modernizar suas instalações para atender às crescentes demandas e proporcionar uma experiência mais acolhedora e inclusiva para todos os usuários.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	843	05.002.15.451.2602.2012	600	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.533.787/0001-90, estabelecida na RUA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/05/2024.

Jaqueline da Luz Wisniewski da Silva
 JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA
 Agente de Contratação

Cesar Augusto Ortega
 CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

Raquel Viccini Foquesatto
 RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: contabilidade@stadoeste.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2024**

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.			SERV	1,00	38.969,32	38.969,32
TOTAL								38.969,32

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	1	3	Semente Aveia Preta selecionada E certificada para Pastagem de Gado leiteiro, Sacas de no Mínimo 40Kg. Nome científico: Avena strigosa Família: Poaceae (Gramínea)			200,00	247,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	4	Semente de Pastagem Zuri incrustada peso Mínimo por saca de 10Kg. Descrição: Nome Científico: Panicum Maximum cv. BRS Zuri Família: Gramíneas Ciclo vegetativo: Perene Forma de crescimento: Cespitoso			200,00	209,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	5	Análise de Solo, macronutrientes, Física e química 350 (trezentos e cinquenta) Unidades. ANÁLISE: Física (Granulometria: Areia, Silte, Argila, Classificação, Classe) Micro e Macronutrientes: Ca, Mg, K, Na, P, P-rem, NCP, PR. Cu, Fe, Mn e Zn. Química: pH CaCl2 + Al + (H + Al) + Soma de Bases + CTC pH7 + CTC efetiva + Saturação de Bases + Matéria Orgânica + Carbono Orgânico.			350,00	72,66

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/05/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8249353C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2024

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.			SERV	1,00	38.969,32	38.969,32
TOTAL								38.969,32

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:491AB241

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2024

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEMENTO COMBUSTIVEL PRIMARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	2	ELEMENTO COMBUSTIVEL SECUNDARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	3	ELEMENTO FILTRO DECANTADOR R25-B			UN	1,00	201,00	201,00
1	4	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO DE SUCCÃO			UN	1,00	315,00	315,00
1	5	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO			UN	1,00	182,00	182,00
1	6	FILTRO DE OLEO MOTOR			UN	1,00	175,00	175,00
1	7	KM STRADA AMJ-3827 MECANICA GRANDE PORTE			KM	95,00	2,50	237,50
1	8	MAO DE OBRA FORA DA OFICINA EQUIP. GRANDE PORTE			HORAS	1,00	500,00	500,00
1	9	OLEO MOTOR D. 15W40 05L API CK4 RHINO MAXON			BALDE	2,00	215,00	430,00
1	10	OLEO MULTIFUNCIONAL 10W30 05L. MULTI TRACTOR MAX			GALAO	1,00	205,00	205,00
1	11	OLEO TRANSMISSAO 80W90 01L. API GL5 TOPGEAR MAX			LITRO	2,00	53,00	106,00
TOTAL								2.475,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 - Processo dispensa nº 053/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 22.533.787/0001-90. Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. CPF nº 094.715.799-96. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO. VALOR TOTAL: R\$ 38.969,32 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 20/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 - Processo dispensa nº 058/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA. CNPJ Nº 02.825.338/0001-08. Representante: ADEMILSON CORBARI. CPF nº 046.425.279-23. OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S. VALOR TOTAL: R\$ 2.475,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 21/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 - Processo dispensa nº 059/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: ALD DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 30.870.625/0001-75. Representante: ANA PAULA SIMAS MARQUES DOMARCO. CPF nº 024.752.099-33. OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência. VALOR TOTAL: R\$ 7.390,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: 21/11/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 - Processo dispensa nº 059/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: E TAMUSSINO E CIA LTDA. CNPJ Nº 33.100.082/0003-67. Representante: Ariane de Menezes Garcia Neves. CPF nº 049.010.609-96. OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência. VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 21/11/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 - Processo dispensa nº 053/2024. OBJETOS: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.			SERV	1,00	38.969,32	38.969,32
TOTAL								38.969,32

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2024. OBJETOS: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEMENTO COMBUSTIVEL PRIMARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	2	ELEMENTO COMBUSTIVEL SECUNDARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	3	ELEMENTO FILTRO DECANTADOR R25-B			UN	1,00	201,00	201,00
1	4	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO DE SUCCAO			UN	1,00	315,00	315,00
1	5	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO			UN	1,00	182,00	182,00
1	6	FILTRO DE OLEO MOTOR			UN	1,00	175,00	175,00
1	7	KM STRADA AMJ-3827 MECANICA GRANDE PORTE			KM	95,00	2,50	237,50
1	8	MAO DE OBRA FORA DA OFICINA EQUIP. GRANDE PORTE			HORAS	1,00	500,00	500,00
1	9	OLEO MOTOR D. 15W40 OSL API CK4 RHINO MAXON			BALDE	2,00	215,00	430,00
1	10	OLEO MULTIFUNCCIONAL 10W30 OSL. MULTI TRACTOR MAX			GALAO	1,00	205,00	205,00
1	11	OLEO TRANSMISSAO 80W90 OIL. API GL5 TOPGEAR MAX			LITRO	2,00	53,00	106,00
TOTAL								2.475,50

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2024. OBJETOS: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALAO DILATADOR PROG	G-FLEX		UM	1,00	1.390,00	1.390,00
1	2	CYSTOTOM DIAM. 6 FR	G-FLEX		UM	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								7.390,00

E TAMUSSINO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	STENT BILAR FORMATO DUPLO PIGTAIL C/ KIT DE INSERÇÃO POR VIA ENDOSCÓPICA, COM EMPURRADOR 170CM, PRÓTESE 7FR. DIAM. E 7CM COMP. USO ÚNICO. ??(MARCA COOK).			UN	3,00	950,00	2.850,00
TOTAL								2.850,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024. OBJETOS: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	CLARICE DUARTE	1	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS		12,00	1.539,08
	VALERIA DA SILVA	1	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS		12,00	1.539,08

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - Processo nº 300/2024 OBJETOS: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVÊNIO/MAPA Nº 951736/2023. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1477/2014 e legislação complementar; EMPRESA VENCEDORA - preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adubo Químico Fertilizante N, P, K/80,20,20, Em sacas de no mínimo 50kg.			SACAS	400,00	127,00	50.800,00
1	2	Fertilizante Agrícola para Fomecimento e Correção de Acidez. Sado Ureia/46,00,00, Em sacas de no mínimo 50kg.			SACAS	400,00	121,00	48.400,00
1	4	Semente de Pastagem Zuri encrustada peso Mínimo por saca de 10kg; Descrição: Nome Científico: Panicum Maximum cv. ERS Zuri Família: Gramíneas Ciclo vegetativo: Perene Forma de crescimento: Cespitoso			SACAS	200,00	209,00	41.800,00
1	5	Análise de Solo, macronutrientes, Física e química 350 (trezentos e cinquenta) Unidades. ANÁLISE: Física (Granulometria: Areia, Silte, Argila, Classificação, Classe) Micro e Macronutrientes: Ca, Mg, K, Na, P, P-rem, NCP, PR, Cu, Fe, Mn e Zn. Química: pH, CaCl2 + Al (H + Al) + Soma de Bases + CTC (B7 + CTC efetiva) + Saturação de Bases + Matéria Orgânica + Carbono Orgânico.			UN	350,00	72,66	25.431,00
TOTAL								166.431,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - Processo nº 300/2024 OBJETOS: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVÊNIO/MAPA Nº 951736/2023. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1477/2014 e legislação complementar; EMPRESA VENCEDORA - preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Semente Aveia Preta selecionada e certificada na zona Partoense de Casil leiteiro, Sacas de no Mínimo 10kg; Nome científico: Avena sativa Família: Poaceae (Gramínea)			SACAS	200,00	247,00	49.400,00
TOTAL								49.400,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 68/2024
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: PAULINO VIEIRA 04687182909
 Valor: 201.568,00 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)
 Vigência: 22/05/2024 Término: 22/05/2025
 Licitação: PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2024
 Recursos: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (32), 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (107), 2.020.3.3.90.39.00.00.00 (167)
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.
 Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2024
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº.: 037/2024 - Contrato Nº.: 256/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Valor: 939,25 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
 Vigência: 22/05/2024 Término: 08/11/2024
 Licitação: PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
 Recursos: Dotação:
 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
 Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2024
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 64/2024
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: L N CASTAGNARO LTDA
 Valor: 13.066,00 (treze mil e cinquenta e seis reais)
 Vigência: 21/05/2024 Término: 21/05/2025
 Licitação: PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2024
 Recursos: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00 (172), 2.020.4.4.90.52.00.00.00 (331)
 Objeto: Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.
 Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº.: 036/2024 - Contrato Nº.: 262/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Valor: 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)
 Vigência: 21/05/2024 Término: 08/11/2024
 Licitação: PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
 Recursos: Dotação:
 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
 Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 65/2024
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: SARTORI MANUTENÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA
 Valor: 52.449,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
 Vigência: 21/05/2024 Término: 21/11/2024
 Licitação: Licitação nº 000mas e Serviços Nº.: 5/2024
 Recursos: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00 (70) Saldo: 123.833,82
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto na máquina escavadeira hidráulica New Holland 135, ano (2011), para atendimento dos serviços da secretaria municipal de obras do Município.
 Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 17/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do Pregão Nº 17/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte - conforme programa da Itaipu Binacional: Mais que Energia, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 11/06/2024, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/06/2024, às 13:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/06/2024, às 13:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 22/05/2024. Ilená De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail:

– Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **172/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.787/0001-90, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 436/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24481	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO		SERV	1,00	38.969,32	38.969,32
TOTAL								38.969,32

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: contabilidade@stadoeste.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **FELIPE ANDRADE BLICK**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **VALDIR VALERIO BLEICH**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 38.969,32 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: contabilidade@stadoeste.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: contabilidade@stansudoeste.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: contratacao@staoantoniopar.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail:

– Telefone: (46) 3563-8000

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.19. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.20. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.21. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.22. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.23. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.24. A contratada deve realizar a reforma de acordo com o projeto aprovado, cumprindo os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos. Isso inclui a utilização de materiais adequados, mão de obra qualificada e práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais;

8.1.25. A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo previsto e evitando atrasos que possam impactar as atividades do Centro Social e a comunidade;

8.1.26. Deve-se realizar a gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra, seguindo as normas ambientais e de segurança vigentes. Isso inclui a separação, destinação e disposição final dos resíduos de forma responsável e sustentável;

8.1.27. A contratada deve manter o canteiro de obras limpo e organizado, minimizando os impactos visuais e ambientais na área circundante. Deve-se também adotar medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade durante a execução da obra.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: _____ – Telefone: (46) 3563-8000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail:

– Telefone: (46) 3563-8000

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: contabilidade@stadoeste.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
843	05.002.15.451.2602.2012	600	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: contato@staoantonio.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 21 de maio de 2024

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RODRIGO DO
NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:094715799
96

Assinado digitalmente por RODRIGO DO NASCIMENTO
DE OLIVEIRA:0947157996
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=prossencial, OU=3594842000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARTIMBRE, OU=RFB e-CPF A1, CN=RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA:0947157996
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.21 14:01:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº: 22.533.787/0001-90

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF Nº: 094.715.799-96

Testemunhas:

FLAVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

Processo dispensa nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº 22.533.787/0001-90

Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF nº 094.715.799-96

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.

VALOR TOTAL: R\$ 38.969,32 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 20/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96953A35

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 024/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA Nº 951736/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 166.431,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 21/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E10602E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024
Processo inexigibilidade nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLARICE DUART
CPF nº 066.916.409-77
OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 18.468,96 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:580F5A1C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024
Processo inexigibilidade nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALERIA DA SILVA
CPF nº 092.721.509-81
OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 18.468,96 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE28C53D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 053/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024
Processo dispensa nº 053/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.
VALOR TOTAL: R\$ 38.969,32 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5F961A25

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 058/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024
Processo dispensa nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ Nº 02.825.338/0001-08
Representante: ADEMILSON CORBARI
CPF nº 046.425.279-23
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S.
VALOR TOTAL: R\$ 2.475,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D672A596

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 059/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024
Processo dispensa nº 059/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALD DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 30.870.625/0001-75
Representante: ANA PAULA SIMAS MARQUES DOMARCO
CPF nº 024.752.099-33

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 - Processo dispensa nº 053/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 22.533.787/0001-90. Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. CPF nº 094.715.799-96. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO. VALOR TOTAL: R\$ 38.969,32 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 20/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 - Processo dispensa nº 058/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA. CNPJ Nº 02.825.338/0001-08. Representante: ADEMILSON CORBARI. CPF nº 046.425.279-23. OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S. VALOR TOTAL: R\$ 2.475,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 21/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 - Processo dispensa nº 059/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: ALD DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 30.870.625/0001-75. Representante: ANA PAULA SIMAS MARQUES DOMARCO. CPF nº 024.752.099-33. OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência. VALOR TOTAL: R\$ 7.390,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: 21/11/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 - Processo dispensa nº 059/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: E TAMUSSINO E CIA LTDA. CNPJ Nº 33.100.082/0003-67. Representante: Ariane de Menezes Garcia Neves. CPF nº 049.010.609-96. OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência. VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 21/11/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2024. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.			SERV	1,00	38.969,32	38.969,32
TOTAL								38.969,32

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2024. OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEMENTO COMBUSTIVEL PRIMARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	2	ELEMENTO COMBUSTIVEL SECUNDARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	3	ELEMENTO FILTRO DECANTADOR R25-B			UN	1,00	201,00	201,00
1	4	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO DE SUCCAO			UN	1,00	315,00	315,00
1	5	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO			UN	1,00	182,00	182,00
1	6	FILTRO DE OLEO MOTOR			UN	1,00	175,00	175,00
1	7	KM STRADA AMJ-3827 MECANICA GRANDE PORTE			KM	95,00	2,50	237,50
1	8	MAO DE OBRA FORA DA OFICINA EQUIP. GRANDE PORTE			HORAS	1,00	500,00	500,00
1	9	OLEO MOTOR D. 15W40 OSL API CK4 RHINO MAXON			BALDE	2,00	215,00	430,00
1	10	OLEO MULTIFUNCCIONAL 10W30 OSL. MULTI TRACTOR MAX			GALAO	1,00	205,00	205,00
1	11	OLEO TRANSMISSAO 80W90 OIL. API GL5 TOPGEAR MAX			LITRO	2,00	53,00	106,00
TOTAL								2.475,50

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALAO DILATADOR PROG	G-FLEX		UM	1,00	1.390,00	1.390,00
1	2	CYSTOTOM DIAM. 6 FR	G-FLEX		UM	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								7.390,00

E TAMUSSINO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	STENT BILAR FORMATO DUPLO PIGTAIL C/ KIT DE INSERÇÃO POR VIA ENDOSCÓPICA, COM EMPURRADOR 170CM, PRÓTESE 7FR. DIAM. E 7CM COMP. USO ÚNICO. ??(MARCA COOK)			UN	3,00	950,00	2.850,00
TOTAL								2.850,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024. OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	CLARICE DUARTE	1	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS		12,00	1.539,08
	VALERIA DA SILVA	1	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS		12,00	1.539,08

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - Processo nº 300/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVENIO/MAFA Nº 951736/2023. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1477/2014 e legislação complementar; EMPRESA VENCEDORA - preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adubo Químico Fertilizante N-P-K/80-20-20, Em sacas de no mínimo 50kg.			SACAS	400,00	127,00	50.800,00
1	2	Fertilizante Agrícola para Fertilizante e Correção de Acidez, Sólido, Ureia/46-00-00, Em sacas de no mínimo 50kg.			SACAS	400,00	121,00	48.400,00
1	4	Semente de Pastagem Zuri encrustada peso Mínimo por saca de 10kg; Descrição: Nome Científico: Panicum Maximum cv. ERS Zuri Família: Gramíneas Ciclo vegetativo: Perene Forma de crescimento: Cespitoso			SACAS	200,00	209,00	41.800,00
1	5	Análise de Solo, macronutrientes, Física e química 350 (trezentos e cinquenta) Unidades. ANÁLISE: Física (Granulometria: Areia, Silte, Argila, Classificação, Classe) Micro e Macronutrientes: Ca, Mg, K, Na, P, P-rem, NCP, PR, Cu, Fe, Mn e Zn. Química: pH, CaCl2 + Al (H+ + Al) + Soma de Bases + CTC (B7 + CTC efetiva + Saturação de Bases + Matéria Orgânica + Carbono Orgânico.			UN	350,00	72,66	25.431,00
TOTAL								166.431,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência. VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 21/11/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 68/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: PAULINO VIEIRA 04687182909
Valor: 201.568,00 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 22/05/2024 Término: 22/05/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2024
Recursos: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (32), 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (107), 2.020.3.3.90.39.00.00.00 (167)
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.
Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº.: 037/2024 - Contrato Nº.: 256/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: 939,25 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 22/05/2024 Término: 08/11/2024
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos: Dotação:
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 64/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: L N CASTAGNARO LTDA
Valor: 13.066,00 (treze mil e cinquenta e seis reais)
Vigência: 21/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2024
Recursos: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00 (172), 2.020.4.4.90.52.00.00.00 (331)
Objeto: Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.
Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº.: 036/2024 - Contrato Nº.: 262/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência: 21/05/2024 Término: 08/11/2024
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos: Dotação:
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 65/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Valor: 52.449,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 21/05/2024 Término: 21/11/2024
Licitação: Licitação nº Compras e Serviços Nº.: 5/2024
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00 (70) Saldo: 123.833,82
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto na máquina escavadeira hidráulica New Holland 135, ano (2011), para atendimento dos serviços da secretaria municipal de obras do Município.
Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 17/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2011, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bill.org.br, abertura da sessão pública do Pregão Nº 17/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2011, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte - conforme programa da Itaipu Binacional: Mais que Energia, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 11/06/2024, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/06/2024, às 13:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/06/2024, às 13:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 22/05/2024. Ilená De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal